



## 5º Congresso de Pós-Graduação

### UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA DA EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO FLORESTAL BRASILEIRA

#### Autor(es)

---

MARCELA ZAMIAN

#### Orientador(es)

---

Simone Godoi

#### 1. Introdução

---

Ao analisarem-se os momentos históricos e o processo de evolução da legislação ambiental brasileira, frente aos avanços científicos, verifica-se ter ocorrido preocupação quanto a uma proteção jurídica dos recursos florestais, manifestada sob a forma de uma longa legislação destinada à regulamentação desses recursos. Contudo, toda essa preocupação, por si só, sempre foi voltada para os interesses econômicos. Portanto, entender a evolução da legislação florestal brasileira, da época do descobrimento do Brasil, em 1500, até os dias de hoje, faz-se necessário para a compreensão do modelo de economia sustentável que o Brasil procura obter atualmente para com suas florestas.

#### 2. Objetivos

---

O objetivo principal desse trabalho foi investigar a evolução da legislação ambiental brasileira focando, principalmente, a história da exploração florestal no Brasil, desde o período colonial, quando as leis florestais preocupavam-se somente em proteger os interesses econômicos, até os dias atuais, quando estão sendo aprovadas pelo governo importantes leis para a proteção das florestas brasileiras. Através dessa investigação, pretendeu-se levantar as contribuições que a legislação florestal brasileira trouxe ao país para a proteção dos recursos florestais. Outros objetivos investigados foram: caracterizar os principais momentos da evolução da legislação florestal; discutir a importância da legislação ambiental para a preservação florestal e analisar as principais leis na atualidade. Tal reconstituição histórica visou mostrar também que a legislação florestal do Brasil é uma das mais desenvolvidas do mundo, haja vista que a mesma serve de referência para muitos outros países.

#### 3. Desenvolvimento

---

A metodologia utilizada na pesquisa foi o levantamento bibliográfico e documental sobre a legislação

ambiental, em especial enfocando a investigação da evolução da legislação florestal brasileira, sendo ainda utilizado a consulta em endereços eletrônicos para o enriquecimento da pesquisa. Para melhor compreensão do texto, houve a divisão por períodos históricos do país, desde o descobrimento até época atual.

#### 4. Resultados

---

A sobrevivência humana sempre esteve muito ligada a utilização dos recursos naturais existentes no planeta. E com o passar da evolução humana a interação homem x meio ambiente gerou conflitos de interesse que resultaram em relações jurídicas ambientais. Essas relações tinham como objetivo proteger os recursos naturais de grande interesse para as civilizações antigas. O que aconteceu nessas civilizações não se difere muito com o que ocorreu com o Brasil há 500 anos atrás e muito menos com o que acontece atualmente. Toda essa proibição existiu e existe devido aos grandes interesses econômicos que circulam em volta dos recursos naturais. Os portugueses quando chegaram ao Brasil tinham como objetivo principal a exploração das riquezas naturais, em especial a madeira, muito utilizada para a construção de navios que serviriam para a expansão marítima. Uma das primeiras medidas de proteção para com os recursos florestais foi a criação das Capitânicas Hereditárias, devido ao fato de ocorrer constantes ataques dos franceses, interessados na madeira, garantindo a proteção do território e combatendo o contrabando da madeira (WAINER, 1999). Essa como muitas outras atividades ilegais, direcionaram as primeiras leis protetoras das florestas no Brasil. Em 1605 foi editada a primeira lei de proteção diretamente relacionada às florestas, o Regimento do pau-brasil, que exigia autorização do rei para o corte da árvore (WAINER, 1999). O período colonial ainda apresentou diversas leis, de caráter econômico, para a proteção da madeira, chegando ao fim com uma legislação florestal avançada. Lembrando que mesmo não se falando em conservação das florestas, na época, a legislação não deixou de apresentar características conservacionista (MAGALHÃES, 2002). Com a chegada da família real, em 1808, chegou também o progresso, acarretando na expansão da agricultura, causadora das grandes devastações florestais. A partir do período imperial o país tem como objetivo o desenvolvimento e sua afirmação como Estado. Um dos poucos benefícios ambientais gerados no período imperial foi o reflorestamento da Floresta da Tijuca, em 1862, no Rio de Janeiro, devido tamanho esgotamento da terra (WAINER, 1999). Essa floresta tornou-se um dos símbolos da ecologia e do desenvolvimento do Império com a questão ambiental. Em 1875 começa a fase de abandono da proteção florestal, prolongando-se pelo período republicano. Portanto, o período imperial caracterizou-se por uma política de cunho liberal, voltada para atender os interesses dos fazendeiros, colidindo de frente com as restrições ao desmatamento (VIANA, 2004). Ninguém ousava exigir o cumprimento, o que, em certos aspectos, ainda guarda semelhanças com os dias atuais. Já no período considerado como república velha, foi criada a primeira reserva florestal do Brasil, através do Decreto nº. 8.843, em 1911, no Acre. Alguns autores afirmam que foi a partir da criação dessa reserva que se começou a desenvolver a consciência conservacionista no país (MAGALHÃES, 2002). No entanto, essa imensa reserva florestal, infelizmente, não foi implantada, ficando somente no papel. É no fim da república velha, década de 20, que se percebeu a transição de pensamento. Em que em um primeiro momento a legislação florestal só existia para proteger interesses econômicos e no instante seguinte ela passa a incorporar aspectos ecológicos. Na década de 30 surge o primeiro Código Florestal Brasileiro, altamente conservacionista, regulador da exploração florestal, estabelecendo limites à propriedade privada. Após esse código, a legislação florestal passou a abranger vários outros recursos florestais (MAGALHÃES, 2002). Devido ao crescimento acelerado do país a partir da década de 60, que gerou consequências desastrosas ao meio ambiente, um novo código florestal foi gerado em 1965, sendo este bem mais intervencionista que o antigo (VIANA, 2004). Ele ainda foi muito modificado ao longo dos tempos, adequando-se a realidade atual do país. Foi na década de 70 que nasceram os movimentos ambientalistas, que passaram a influenciar as políticas públicas na área ambiental. Em 1973, através do Decreto nº. 73.030 surge a Secretaria Especial do meio Ambiente (SEMA), que foi o primeiro órgão público criado para a gestão dos recursos ambientais (KENGGEN, 2001). Na década de 80 começou a crescer a preocupação com as questões ambientais, devido a Constituição de 1988, que trouxe em um de seus capítulos o tema meio ambiente, relatando que a qualidade do meio ambiente se transforma em um patrimônio, assegurando o bem-estar do homem (SILVA,

2003). Em 1989, a lei nº. 7.735 criou o Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos recursos Renováveis (IBAMA). A este órgão coube formula, coordenar e executar a política nacional do meio ambiente (WAINER, 1999). A temática ambiental e florestal, no início da década de 90, atingiu o ápice de divulgação, gerando extraordinária conscientização pela população brasileira (KENGEM, 2001). E assim, durante a década de 90 e o início do século 21, as leis de cunho florestal foram surgindo cada vez mais, distinguindo com muita propriedade a responsabilidade de preservação e restauração do meio ambiente, fechando-se um ciclo de utilização irracional dos recursos florestais.

## 5. Considerações Finais

---

Verificou-se que as leis direcionadas a proteção dos recursos florestais não têm forças para manterem esses recursos intocados. Buscando-se com tais leis a proteção e utilização dos recursos de forma sensata, pois o homem necessita desses recursos para sobreviver. Embora a legislação florestal brasileira tenha se tornado uma das mais completas do mundo, a sua aplicabilidade deixa muito a desejar, não alcançando os objetivos que justifiquem sua existência, necessitando então de mecanismos mais fortes para a aplicação total das leis florestais. É importante ressaltar que para alcançar um estágio satisfatório em relação à proteção dos recursos florestais, necessita-se da participação efetiva da sociedade e das autoridades, pois atualmente há no Brasil uma extensa legislação ambiental, mas sem a eficácia pretendida.

## Referências Bibliográficas

---

KENGEM, S. **A Política Florestal Brasileira: uma perspectiva histórica**. I SIAGEF – Porto Seguro, 2001.

MAGALHÃES, J. P. **Evolução do Direito Ambiental no Brasil**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

SILVA, J. A. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2003.

VIANA, M. B. **A Contribuição Parlamentar para a Política Florestal no Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados. Consultoria Administrativa. Estudo setembro/2004.

WAINER, A. H. **Legislação Ambiental do Brasil: subsídios para a história do Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.